

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os sócios da Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra.

Artigo 2º

Direitos

2. Os sócios são titulares de todos os direitos previstos no Artigo 7º dos Estatutos, aprovados em Assembleia Geral, datada de 23 de Junho de 1990, alterados e aprovados na Assembleia Geral em 25 de Junho de 1994, ou seja, os inerentes à qualidade de sócio.
3. Todos os sócios têm direito a usufruir de inscrições em provas, de acordo com as regras deliberadas nos Artigos 4º e 5º do presente Regulamento, em cumprimento do ponto 10 do Artigo 23º dos Estatutos.
4. Todos os sócios têm direito a usufruir de transporte para as provas, de acordo com o preceituado no Artigo 4º deste Regulamento.
5. Todos os sócios têm direito a inscrever-se na FPA (Federação Portuguesa de Atletismo), AAL (Associação de Atletismo de Lisboa) e ATRP (Associação de Trail Running de Portugal) de acordo com as regras estabelecidas no Artigo 5º do presente Regulamento.
6. Todos os sócios têm direito a usufruir de benefícios angariados pela Associação junto de entidades terceiras dentro das regras definidas para cada caso e divulgadas pela Direcção.

Artigo 3º

Deveres

7. Todos os sócios, para além dos deveres prescritos no Artigo 8º dos Estatutos, estão ainda sujeitos aos deveres delineados neste Regulamento.
8. Todos os sócios, maiores de idade, pagam uma quota anual em concordância com o Artigo 8º dos Estatutos e com base nas regras estipuladas no Artigo 8º deste Regulamento.
9. Todos os sócios têm o dever de colaborar na organização das actividades e eventos promovidos pela Associação.
10. Todos os sócios têm o dever de representar condignamente a Associação, participando com “fair-play”, fazendo uso dos equipamentos e símbolos da Associação em todos os eventos em que participem.
11. Os sócios devem colaborar e interagir entre si, cooperando deste modo com a Direcção da Associação.

Artigo 4º

Participação em Provas em Representação da Associação

12. Considerações Gerais

- a) Os sócios têm direito a inscrever-se através da Associação em provas de atletismo onde representarão a equipa dos Amigos do Atletismo de Mafra, doravante designada equipa AAM.
- b) As provas de atletismo abrangidas pelo presente Artigo terão de ser previamente ratificadas pela Direcção e divulgadas em listagem na sede da Associação e na sua página na internet.
- c) Os sócios que pretendam inscrever-se numa prova através da Associação, quando esta não fizer já parte da listagem aprovada, deverão solicitar à Direcção a sua aprovação.
- d) Os troféus alcançados nas classificações colectivas em representação da equipa AAM deverão ser entregues à Associação.

13. Imagem

- a) Em representação da equipa AAM, é obrigatório o uso do equipamento oficial da Associação.
- b) Os símbolos da Associação e dos seus patrocinadores devem estar sempre visíveis.
- c) Os sócios ficam dispensados da observação das regras 13.a e 13.b apenas quando tal incumprimento for inequivocamente forçado pelas condições meteorológicas ou pelo uso de equipamento auxiliar.

14. Pedidos de inscrição em prova

- a) Todos os sócios que pretendam inscrever-se em provas pela equipa AAM, devem solicitar a sua inscrição à Direcção através de um dos seguintes meios:
 - por mail para aamafra@aamafra.com (método preferencial);
 - presencialmente na sede da Associação;
 - por telefone (261811482), durante o horário de abertura da sede da Associação;
 - por sms (968359920);
 - na caixa de correio postal da sede da Associação;
- b) Qualquer outra via para pedido de inscrição em prova não será considerada válida e a Associação não se responsabilizará pela inscrição do sócio.
- c) A Associação só se responsabiliza pela inscrição dos sócios dentro de determinado prazo, seja o prazo global de inscrição, seja um prazo com custo reduzido, se o pedido for efectuado com pelo menos 7 dias de antecedência face ao final do referido prazo.
- d) A Associação não se responsabiliza por inscrições em eventos que esgotem num prazo inferior a 7 dias.
- e) É responsabilidade dos sócios informar a Associação, no momento do pedido de inscrição, sobre todos os opcionais desejados como, por exemplo, tamanho da camiseta oferta pretendida.
- f) Caso se aplique, é responsabilidade dos sócios, informar a Associação, no momento do pedido de inscrição, sobre o bloco de partida pretendido e fornecer, em conjunto com o pedido, um comprovativo de tempo concordante.
- g) Se os sócios não fornecerem os dados referidos em 14.e e 14.f, serão inscritos com as opções atribuídas por defeito.

15. Pagamento

- a) Ao inscrever os sócios, a Associação comportará temporariamente o custo de inscrição.
- b) Após a realização da prova, serão calculadas e deduzidas eventuais comparticipações de acordo com o disposto no Artigo 5º e o remanescente será lançado nas contas dos sócios para cobrança futura de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 7º.
- c) A Tesouraria da Associação poderá cobrar parte da inscrição ao Sócio ainda antes da realização da prova, caso tal se justifique pelo valor e/ou antecedência da inscrição. Concretamente, poderá ser cobrado antecipadamente o valor que terá de ser sempre comportado pelo Sócio, independentemente do valor final da comparticipação.

16. Dorsais

- a) A Associação, não sendo responsável pela recolha de dorsais da equipa, tentará coordenar entre os sócios participantes a recolha dos mesmos.
- b) É dever dos sócios, sempre que possível, voluntariar-se para recolha dos dorsais da equipa e colaborar na distribuição dos mesmos.

17. Calendário Extra

- a) A Direcção da Associação delineará no início de cada época desportiva um Calendário Extra de até 5 (cinco) provas onde todos os sócios serão incentivados a participar de forma a apresentar uma equipa AAM forte em quantidade e qualidade.
- b) As provas do Calendário Extra serão alvo de comparticipações especiais na inscrição de acordo com as regras expostas no ponto 23.a do Artigo 5º.

18. Calendário FPA/AAL

- a) A Direcção delineará no início de cada época desportiva um calendário de provas integradas em campeonatos nacionais ou regionais da FPA/AAL onde a equipa AAM estará presente e todos os sócios filiados nas respectivas entidades serão convocados a participar.
- b) As provas designadas no ponto anterior serão alvo de participações especiais na inscrição de acordo com as regras expostas no ponto 23.b do Artigo 5º.

19. Transporte

- a) Obedecendo às regras estabelecidas de seguida, a Associação participará o custos de transporte dos sócios para as provas, em representação da equipa AAM.
- b) A despesa de transporte só será participada pela Associação se o número de sócios participantes for igual ou superior a 3 (três) por prova e ponto de partida.
- c) Sempre que possível e o número de participantes o justificar, a Associação assegurará o transporte dos sócios na(s) viatura(s) da Associação e/ou em viatura(s) auxiliares angariadas pela Associação para o efeito.
- d) A viatura da Associação tem lotação de 9 (nove) lugares, incluindo o condutor, pelo que, deverá ser sempre utilizado, quando disponível, para transportar entre 5 (cinco) a 9 (nove) sócios inscritos numa prova.
- e) Sendo utilizada a viatura da Associação, é obrigatório o registo de quilómetros por cada saída, numa folha elaborada para o efeito e que acompanha a viatura.
- f) Sempre que o transporte em viatura(s) da Associação não for possível ou aplicável, a Associação participará despesas de transporte em viatura(s) particulares.
- g) As despesas de deslocação, em viatura particular ou da Associação, cujo custo total supere a quantia de 10€ (dez euros) por sócio participante, terão de ser previamente aprovadas pela Direcção.
- h) Qualquer despesa suportada directamente pelo sócio em deslocação para provas só será elegível para participação mediante a apresentação dos comprovativos de despesa correspondentes.

Artigo 5º Participações

20. Considerações Gerais.

- a) Como incentivo à representação da equipa AAM em provas de atletismo, a Associação participará o valor das inscrições em provas e o valor das filiações nas entidades FPA, AAL e ATRP, dos seus sócios, dentro de limites e regras prescritas no presente Artigo.
- b) As participações na inscrição em provas estão circunscritas às provas de atletismo abrangidas pelo Artigo 4º.
- c) Para beneficiar de participação numa inscrição em prova o sócio deve obedecer criteriosamente às regras de participação em prova dispostas no Artigo 4º.
- d) A Associação reserva-se no direito de não participar o sócio que apresente dívidas à Associação em consonância com o deliberado no ponto 30.a do Artigo 7º.
- e) Não serão participadas inscrições feitas pelo sócio sem o consentimento prévio da Associação.
- f) A Associação só participará a inscrição em prova se o sócio participar efectivamente na prova. Em caso de não comparência, o sócio comportará sempre a totalidade do custo de inscrição.
- g) A participação total de uma inscrição em prova nunca poderá exceder o valor mínimo de inscrição possível durante o primeiro período de inscrições.
- h) Havendo cedência de dorsal entre sócios, cabe aos mesmos informar a Associação sobre a situação e especificar quem comportará os custos de inscrição. A Associação, por defeito, atribuirá os custos ao sócio participante se tiver conhecimento da cedência e atribuirá os custos ao sócio originalmente inscrito no caso contrário.
- i) Para efeitos de participação, as provas serão tipificadas nas seguintes categorias:

- Categoria 1 : prova com distância inferior a Meia Maratona;
- Categoria 2 : prova com distância maior ou igual a Meia Maratona e inferior a Maratona;
- Categoria 3 : prova com distância maior ou igual a Maratona;

21. Comparticipações Regulares.

- a) Para efeitos de comparticipação, o valor mínimo de inscrição em prova, possível durante o primeiro período de inscrições será considerado o valor de referência de inscrição.
- b) As comparticipações regulares terão um valor igual a metade do valor de referência de inscrição em prova, embora limitadas por um montante máximo, dependente da categoria de prova (ver 20.i), definido de seguida:
 - Categoria 1 : máximo de 5,00€ (cinco euros);
 - Categoria 2 : máximo de 7,00€ (sete euros);
 - Categoria 3 : máximo de 13,00€ (treze euros);
- c) O total anual de comparticipações regulares não poderá exceder os 70,00€ (setenta euros) por sócio.
- d) No primeiro ano de sócio, ou seja, enquanto tiver sido paga apenas uma quota pelo sócio, o total de comparticipações regulares não poderá exceder o valor de quota pago.
- e) A Associação atribuirá as comparticipações regulares prova a prova, em qualquer combinação de categorias, dentro dos limites designados em 21.b, até ser atingido o limite imposto em 21.c ou 21.d.
- f) Esgotado o limite anual de comparticipações regulares, a Associação continuará a inscrever o sócio pela equipa AAM, sendo o custo total da inscrição suportado pelo sócio, salvo quando aplicáveis comparticipações especiais ou por mérito desportivo, de acordo com o prescrito nos pontos 22 e 23, respectivamente.

22. Comparticipações por Mérito Desportivo.

- a) As comparticipações por mérito desportivo têm por objectivo o reconhecimento e incentivo a resultados obtidos em representação da equipa AAM.
- b) As comparticipações por mérito desportivo definidas de seguida somam à comparticipação regular aplicável, ainda que esta seja nula, e não serão contabilizadas para o limite de comparticipações regulares imposto em 21.c e 21.d.
- c) Aos sócios que pontuem para a equipa, sempre que exista prémio/troféu até às 5 (cinco) primeiras equipas, a Associação atribuirá uma comparticipação por mérito desportivo de +4,00€ (mais quatro euros).
- d) Sempre que o sócio alcançar um resultado individual nos 3 (três) primeiros lugares da classificação geral ou do escalão, a Associação atribuirá uma comparticipação por mérito desportivo, de acordo com a seguinte tabela:
 - 1º Geral/Escalão (M/F) : +6,00€ (mais seis euros);
 - 2º Geral/Escalão (M/F) : +5,00€ (mais cinco euros);
 - 3º Geral/Escalão (M/F) : +4,00€ (mais quatro euros);
- e) As comparticipações especificadas nos dois pontos anteriores não acumulam entre si, sendo válida a comparticipação de maior valor.

23. Comparticipações Especiais.

- a) A Associação comparticipará a totalidade do valor de inscrição dos sócios nas provas do Calendário Extra, descrito no ponto 17 do Artigo 4º, embora dentro do limite estabelecido em 20.g.
- b) A Associação comparticipará a totalidade do valor de inscrição dos sócios nas provas do Calendário FPA/AAL definido no ponto 18 do Artigo 4º.
- c) As Comparticipações Especiais não serão contabilizadas para o limite de comparticipações regulares imposto em 21.c e 21.d.

24. Filiação nas Entidades FPA, AAL e ATRP

- a) A Associação participará metade do valor da inscrição, ou renovação da inscrição, dos sócios nas entidades FPA (Federação Portuguesa de Atletismo), AAL (Associação de Atletismo de Lisboa) e ATRP (Associação de Trail Running de Portugal).
- b) Sempre que os sócios participarem em, pelo menos, 3 (três) provas inseridas em campeonatos nacionais ou regionais da FPA, AAL ou ATRP, a Associação participará o restante valor das suas inscrições/renovações na entidade correspondente, ou seja, a totalidade.
- c) A Associação não participará o custo de serviços opcionais não incluídos no custo base de filiação.
- d) Os sócios federados na FPA/AAL estarão cobertos por seguro desportivo de acidentes pessoais e poderão, sempre que necessário, solicitar à Associação o accionamento do mesmo.
- e) A Associação não se responsabiliza por despesas de saúde não cobertas por seguro desportivo de acidentes pessoais nem pelas despesas de franquia inerentes ao accionamento do mesmo.

Artigo 6º Equipamento Oficial

25. Considerações Gerais

- a) Face à obrigatoriedade do uso do equipamento oficial da Associação quando em representação da mesma, conforme imposto pelo ponto 13.a do Artigo 4º, a Associação facilitará aos sócios diversos métodos para aquisição ou empréstimo de equipamento.
- b) Os custos de aquisição e caução referidos nos pontos seguintes dependerão dos valores negociados com os fornecedores, eventuais patrocínios conseguidos pela Associação e situação financeira da Associação.
- c) Estes custos serão divulgados aos sócios sempre que sofrerem alterações e estarão sempre afixados e visíveis na sede da Associação.
- d) Os valores de aquisição/caução serão pagos pelos sócios à Associação no momento de entrega do equipamento.

26. Aquisição

- a) Os sócios poderão adquirir qualquer peça de equipamento oficial da Associação a custo reduzido, sendo parte do encargo suportado pela Associação de acordo com o deliberado em 25.b e 25.c.

27. Empréstimo sem Termo

- a) Os sócios poderão solicitar o empréstimo sem termo de qualquer peça obrigatória de equipamento da Associação mediante o depósito de uma caução cujo valor estará de acordo com o deliberado em 25.b e 25.c.
- b) Se em algum momento o equipamento apresentar danos e/ou desgaste visível, o valor da caução será imputado ao sócio.

28. Empréstimo Pontual

- a) Os sócios poderão solicitar à Direcção da Associação o empréstimo pontual de equipamento para participação numa prova em representação da Associação.
- b) O pedido de empréstimo pontual deverá ser realizado com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência face à data da prova.
- c) O equipamento deverá ser devolvido à Associação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a prova.
- d) Caso o sócio falhe no cumprimento do prazo estipulado no ponto anterior ou se danificar o equipamento, ser-lhe-á cobrado o valor de aquisição do equipamento.

Artigo 7º
Contas dos Sócios e Regularização de Dívidas

29. Regularização de Contas

- a) Os valores referentes a quotas, despesas de inscrições e outros serão processados e enviados ao sócio para cobrança com uma regularidade mensal a trimestral.
- b) Após recepção da nota de cobrança, os sócios deverão realizar o pagamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Independentemente do envio das contas, os sócios poderão a qualquer momento regularizar as suas contas com a Associação.
- d) Os pagamentos poderão ser realizados em numerário, na sede da Associação, ou por transferência bancária com envio de comprovativo por e-mail para a Direcção da Associação.

30. Dívidas

- a) Aos sócios que falharem no cumprimento do disposto no ponto 29.b poderão ser negados benefícios, nomeadamente aqueles que envolverem despesas adicionais para a Associação.

Artigo 8º
Quotas e Cartão de Sócio

31. Quotas

- a) As quotas, de valor acordado em Assembleia Geral, serão pagas no primeiro trimestre de cada ano de acordo com o procedimento delineado no Artigo 8º.
- b) Em cumprimento do Artigo 9º dos Estatutos, ficará suspenso da qualidade de sócio aquele que falhar no pagamento de quotas por período superior a (doze) 12 meses.
- c) Em cumprimento do Artigo 10º dos Estatutos, perde a qualidade de sócio aquele que falhar no pagamento de quotas por período superior a 2 (dois) anos.
- d) Em função do estipulado no Artigo 11º dos Estatutos, a readmissão de ex-sócios será analisada e decidida pela Direcção mas só será possível mediante pagamento integral de quotas em atraso ou passado um período de carência de 5 (cinco) anos.

32. Cartão de Sócio

- a) Todos os sócios serão titulares de um Cartão de Sócio pessoal e intransmissível, emitido pela Direcção.
- b) A validação do pagamento da quota anual será acompanhada pela emissão de uma vinheta a colar no Cartão de Sócio.
- c) O Cartão de Sócio só será considerado válido quando acompanhado da vinheta actualizada, nomeadamente para efeitos de comprovativo junto de entidades terceiras onde possa ter benefícios como membro desta Associação.

Artigo 9º
Escalões Jovens

33. Considerações Gerais

- a) Em concordância com o Artigo 5º dos Estatutos, poderão candidatar-se a sócio os menores de idade.
- b) Os sócios menores de idade estão dispensados do pagamento de quotas.
- c) Aos sócios menores de idade não são aplicáveis as regras delineadas nos Artigos 4º, 5º e 7º do presente regulamento, salvo nos pontos expressos neste Artigo..
- d) As participações à filiação dos sócios menores de idade na FPA, AAL e/ou ATRP são atribuídas de acordo com as regras estabelecidas no ponto 24 do Artigo 5º.

34. Participação em Provas em Representação da Associação

- a) A Direcção, em conjunto com a coordenação técnica da Escola de Atletismo da Associação, designarão, ao longo de cada época desportiva, um calendário de provas para participação dos escalões jovens da Associação.
- b) Os sócios menores de idade só poderão representar a Associação em provas do calendário referido no ponto anterior.
- c) A Associação não se responsabiliza pela participação de sócios menores em provas não pertencentes ao calendário definido no ponto 34.a.
- d) Os sócios menores de idade só poderão participar em provas em representação da Associação com autorização expressa do seus encarregados de educação ou pertencendo à Escola de Atletismo.
- e) Os custos de inscrição de sócios menores de idade nas provas eleitas pela Direcção para a participação dos escalões jovens são totalmente suportados pela Associação.
- f) Em prova, é obrigatório o uso do equipamento oficial da Associação, aplicando-se as regras definidas no ponto 13 do Artigo 4º.
- g) Sempre que possível, a Associação assegurará o transporte para as provas na(s) viatura(s) da Associação e/ou em viaturas auxiliares angariadas pela Associação para o efeito.

Artigo 10º Escola de Atletismo

35. A Escola de Atletismo têm por objectivo a promoção da modalidade junto das camadas jovens, nas componentes competitivas e não competitivas, de forma gratuita.

36. Condições de acesso

- a) Podem frequentar a Escola de Atletismo todos sócios com idades entre os 9 e os 18 anos.
- b) Um dos encarregados de educação terá de ser necessariamente sócio desta Associação.
- c) É obrigatória a apresentação de um atestado médico de aptidão para a prática da modalidade emitido há menos de um ano.
- d) É obrigatória a assinatura pelos encarregados de educação de uma autorização de utilização de imagem pela Associação.
- e) É obrigatória a filiação na FPA.
- f) A falha no cumprimento de qualquer um dos quatro pontos anteriores resultará na suspensão do acesso do sócio à Escola de Atletismo.

37. Funcionamento

- a) Os treinos da Escola de Atletismo funcionarão sob a orientação técnica de um treinador certificado na Pista de Atletismo do Parque Desportivo de Mafra.
- b) Os treinos ocorrem em dias e horário definido e divulgado a todos os sócios pela Direcção.
- c) Os atletas deverão ter um comportamento adequado ao correcto funcionamento dos treinos.
- d) A falha no cumprimento do ponto anterior poderá resultar na suspensão do acesso do atleta à Escola de Atletismo.
- e) Os atletas deverão ser assíduos e pontuais nos treinos.
- f) A presença nos treinos é da responsabilidade dos encarregados de educação.
- g) Haverá um registo de presenças que pode ser consultado pelos encarregados de educação que o solicitarem.
- h) A associação comparticipa a totalidade do custo de filiação/renovação dos atletas da Escola de Atletismo na FPA.
- i) O registo na FPA é da responsabilidade dos encarregados de educação embora a Associação apoie e oriente o processo.

Artigo 11º
Omissões

38. Todos os casos omissos serão apresentados atempadamente à Direcção da Associação e posteriormente analisados por esta.

Artigo 12º
Entrada em vigor

39. O Presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direcção a 12 de abril de 2018 entrando em vigor no dia 16 de abril de 2018.